

Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque n° C3
018 104 0893 5 03007208-8 2 AAA 300245 4

3 187,27 #

Pague por este cheque a quantia de Três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos

Jean Carlo Correa Triche ou à sua ordem

Caracaram, 09 de Janeiro de 20 17

CAIXA

CONTAGEM, MG
AV JOAO C. OLIVEIRA, 1205
CONTAGEM - MG
CONFEÇÃO: 10/18

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE
CNPJ 00.211.504/0001-50
300245 018 104 0893 5 0030072088 2 AAA 300245 4

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 12/2017

⑈104089333⑈ 01830024554 300300720885⑈



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 00.211.504/0001-50	02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua DAS PAINEIRAS, 1448			04 Bairro ELDORADO	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32.310-400	08 CNAE 9430-8/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 170.56218.76-6	11 Nome JEAN CARLO CORREA ROCHA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Betume, 06			13 Bairro Petrolândia	
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32.072-230	17 CTPS (nº, série, UF) 0083922/00043 - MG	18 CPF 743.876.186-04
19 Data de Nascimento 04/05/1971	20 Nome da Mãe VANDA CORREA DE FREITAS ROCHA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 1.837,86	24 Data de Admissão 12/07/2018	25 Data do Aviso Prévio 02/01/2019	26 Data de Afastamento 02/01/2019	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical S-89841	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 SIND EMPREG INSTIT BENEF RELIG FILANTROP MG			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 2/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	127,42	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional /12 Avos	0,00	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 6/12 Avos	955,69
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	371,66	69 Aviso Prévio Indenizado	1.911,37
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	159,28	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	159,28		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	3.684,70

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	183,49	112.2 Prev Social - 13º Salário	12,74
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115.1 Outros Descontos Arred. Mês Ant.	1,20
				TOTAL DEDUÇÕES	197,43
				VALOR LÍQUIDO	3.487,27



TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
00.211.504/0001-50	CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP	11 Nome			
170.56218.76-6	JEAN CARLO CORREA ROCHA			
17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe	
0083922/00043 - MG	743.876.186-04	04/05/1971	VANDA CORREA DE FREITAS ROCHA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento				
Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afast.	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
12/07/2018	02/01/2019	02/01/2019	SJ2	0,00%
30 Categoria do Trabalhador				
01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.487,27, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

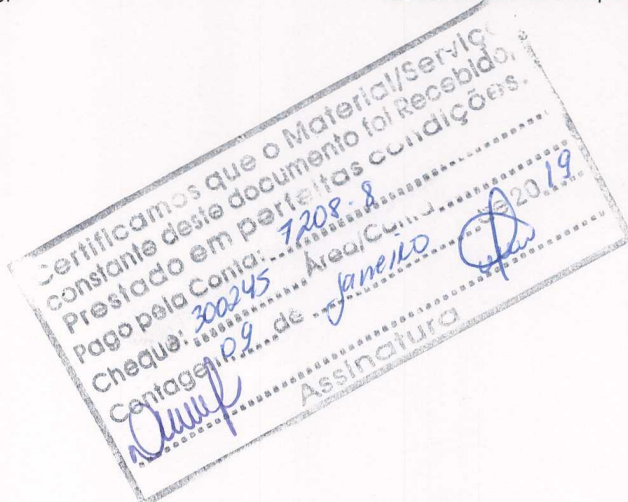
Contagem, 10 de Janeiro de 2019.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Fabiane Batista Ramos
Gerente Geral
Casa de Apoio
(31) 3382-9199

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador



156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).